Publicação: 10/04/15 DJe: 09/04/15

PORTARIA CONJUNTA Nº 20/CGJ/2015

Dispõe sobre a expansão do sistema de transmissão do alvará de soltura por meio eletrônico na Vara Criminal da Comarca de Carmo do Paranaíba.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL e o CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a <u>Lei nº 11.419</u>, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, altera a <u>Lei nº 5.869</u>, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da <u>Portaria-Conjunta da Corregedoria-Geral de Justiça</u> <u>nº 2</u>, de 9 de junho de 2008, que dispõe sobre a transmissão do alvará de soltura por meio eletrônico;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 1º da <u>Portaria-Conjunta da CGJ nº 2</u>, de 2008, determina que a transmissão eletrônica do alvará de soltura será realizada quando forem implementadas as condições e medidas operacionais cabíveis;

CONSIDERANDO a <u>Portaria-Conjunta da Corregedoria-Geral de Justiça nº 5</u>, de 12 de novembro de 2012, que dispõe sobre a expansão do sistema de transmissão do alvará de soltura por meio eletrônico;

CONSIDERANDO a existência de condições técnicas para a expansão da transmissão de dados, que possibilitem o encaminhamento dos alvarás de soltura na Vara Criminal da Comarca de Carmo do Paranaíba;

CONSIDERANDO, por fim, o que ficou consignado nos autos n^{o} 2008/36630 - GESCOM,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica implantado o procedimento para encaminhar os alvarás de soltura por transmissão eletrônica, através do Sistema Hermes - Malote Digital do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na Vara Criminal da Comarca de Carmo do Paranaíba, conforme previsto na Portaria-Conjunta da Corregedoria-Geral de Justiça nº 2, de 9 de junho de 2008.

Art. 2º Os atos relativos à emissão dos alvarás de soltura eletrônico, realizados pela Vara Criminal da Comarca de Carmo do Paranaíba, ficam convalidados durante o procedimento de implantação gradativa, realizado pela Gerência de Orientação dos Serviços Judiciais Informatizados da Corregedoria Geral de Justiça - GESCOM.

- Art. 3º Somente será admitida a expedição e o envio de alvarás de soltura, em papel, por intermédio de oficial de justiça, quando houver indisponibilidade técnica de seu encaminhamento pela via eletrônica, ou quando o Setor de Arquivo e Informações Policiais SETARIN/PCMG apresentar dificuldade na identificação do beneficiário da ordem judicial.
- Art. 4º A emissão e o envio de alvará de soltura por transmissão eletrônica estará disponível aos magistrados e servidores da Comarca de Carmo do Paranaíba, durante o horário de expediente, em dias úteis compreendido das 8 horas às 18 horas, conforme calendário oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais TJMG.
- Art. 5º O suporte técnico do alvará de soltura eletrônico será realizado pela Central de Serviços de Informática, através do telefone 0800 777-8564, ou por meio de acesso ao portal do TJMG, no endereço http://informatica.tjmg.jus.br, ou à rede TJMG, no endereço http://informatica.intra.tjmg.jus.br.
- Art. 6º As orientações necessárias à operacionalização do Sistema de Alvará de Soltura Eletrônico ficarão a cargo da GESCOM, através do endereço eletrônico gescom@tjmg.jus.br.
- Art. 7º Para fins do disposto nesta Portaria Conjunta deverão ser fielmente observadas as disposições da Portaria-Conjunta da Corregedoria-Geral de Justiça nº 2, de 2008.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 3 de março de 2015.

Desembargador ANTÔNIO SÉRVULO DOS SANTOS Corregedor-Geral de Justiça

BERNARDO SANTANA DE VASCONCELLOS Secretario de Estado de Defesa Social

WANDERSON GOMES DA SILVA Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais